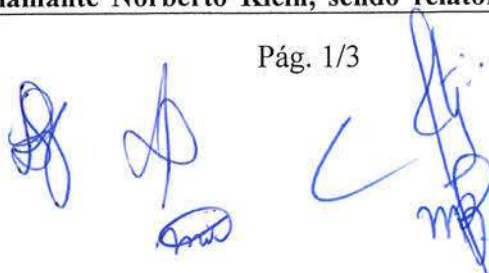


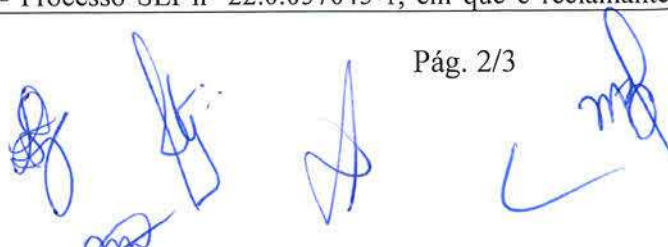
**ATA DA 335ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

<b>Data:</b> 06 de setembro de 2022	<b>Local:</b> Plenário da JURAT.	<b>Horário:</b> 08:30h.
<b>Reunião nº 43/2022</b>		
<b>Presentes:</b> Miqueas Libório de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Francieli Cristini Schultz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
<b>Pauta:</b> 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
<b>Deliberações:</b>		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <b>Processo SEI nº 22.0.236089-6, em que é reclamante Espólio de Arlindo Ferreira Fonseca, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento, porém após a sustentação da representante do contribuinte, manifestou-se pelo conhecimento parcial da reclamação e para que seja analisado o mérito pela autoridade competente. Após as discussões, o relator exarou seu voto, pelo conhecimento parcialmente da reclamação e pela extinção do processo sem análise de mérito, por ausência de contencioso, para que seja analisado pela autoridade fiscal competente, abrindo novo prazo para manifestação do contribuinte. Compareceu a sessão a representante do contribuinte sra. Elisabet Alves dos Santos Fonseca. Passados aos votos: os julgadores Cristiano Schappo, Simone Haritsh e Diogo Arão Nascimento Paulo acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, para que seja encaminhado para análise de mérito, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob o nº 4522/2021, em que é reclamante Andrea Grossenbacher, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Isenção do IPTU 2020 e 2021. SEI 20.0.005577-4 SEI 21.0.010540-4.</b> O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito negar provimento. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. José Gilberto Batista. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. <b>Decisão:</b> Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. <b>Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é reclamante Norberto Klein, sendo relatora</b></p>		



**ATA DA 335ª SESSÃO  
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

**Simone Haritsch. Assunto: Restituição de IPTU. SEI 20.0.103926-8.** A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo parcial provimento, para que seja concedida a restituição dos últimos 5 anos do protocolo, de 2016 à 2020. Após as discussões, a relatora exarou seu voto, por conhecer da reclamação e no mérito dar-lhe parcial provimento, pra que sejam restituídos os valores dos últimos 5 anos. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Patrick José Buss. Passados aos votos: os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Miqueas Libório de Jesus e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. **Processo SEI nº 22.0.057045-1, em que é reclamante Joinville Iate Clube, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção do IPTU/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento parcial da reclamação, apenas relativo a isenção do IPTU, não conhecendo a reclamação em relação a imunidade, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto, no sentido de conhecer parcialmente da reclamação, tão somente no que se refere à isenção fundada no art. 2º, IX, da Lei Complementar Municipal nº 79/1999 e, no mérito negar-lhe provimento. Devidamente cientificado o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Miqueas Libório de Jesus, Diogo Arão Nascimento Paulo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. **Processo SEI nº 22.0.123330-0, em que é reclamante Zambiazzi e Moreira Administradora de Bens Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2022.** O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Franiceli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento da reclamação, e no mérito pelo seu desprovimento. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Sergio Zambiazzi. Passados aos votos: os julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Cristiano de Oliveira Schappo, acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 142/2022** – Processo SEI nº 22.0.236089-6, em que é reclamante Espólio de Arlindo Ferreira Fonseca, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. **Assunto: Revisão de IPTU. Acórdão 143/2022** - Processo nº 2011/2021/JURAT, protocolado sob o nº 4522/2021, em que é reclamante Andrea Grossenbacher, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. **Assunto: Isenção do IPTU 2020 e 2021. SEI 20.0.005577-4 SEI 21.0.010540-4. Acórdão 144/2022** - Processo nº 1970/2020/JURAT, protocolado sob o nº 39449/2020, em que é reclamante Norberto Klein, sendo relatora Simone Haritsch. **Assunto: Restituição de IPTU. SEI 20.0.103926-8. Acórdão 145/2022** - Processo SEI nº 22.0.057045-1, em que é reclamante



**ATA DA 335ª SESSÃO**  
**DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Joinville Iate Clube, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção do IPTU/2022. **Acórdão 146/2022** - Processo SEI nº 22.0.123330-0, em que é reclamante Zambiazzi e Moreira Administradora de Bens Ltda, sendo relator Miqueas Libório de Jesus. Assunto: Revisão de IPTU/2022.

Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 06 de setembro de 2022.



Maico Bettoni  
Presidente das Câmaras de Julgamento



Milene Jonck Antunes  
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo \_\_\_\_\_

Miqueas Libório de Jesus \_\_\_\_\_

Cristiano de Oliveira Schappo \_\_\_\_\_

Simone Haritsch \_\_\_\_\_

Franicieli Cristini Schultz. \_\_\_\_\_

